



REGULAMENTO DO FUNDO DE ACIDENTES DE VEÍCULOS EMATER E TERCEIROS

O Fundo de Cobertura de Acidentes de Veículos Emater e Terceiros, têm por objetivo cobrir os danos em acidentes com veículos da empresa e de terceiros, causados quando dirigidos por servidor habilitado e participante do fundo.

I - Participantes:

- a) Poderão aderir ao Fundo de Acidentes de Veículos Emater e Terceiros todos os empregados da ASCAR/EMATER-RS, desde que associados da ASAE, que aderiram ao Fundo através do Termo de Adesão e que estejam habilitados e autorizados a dirigir veículos a serviço da mesma.

II- Fonte de Recursos:

- a) Os recursos provêm das contribuições dos associados da ASAE, que aderirem ao fundo;
- b) A adesão é feita mediante autorização formal de débito em conta corrente/ou desconto em folha e, no valor de 0,15% do salário mensal básico do empregado;
- c) Os recursos serão depositados em conta específica e aplicados de modo a manter os valores corrigidos;

III- Cobertura:

- a) São cobertos danos ocasionados a veículos da ASCAR/EMATER –RS quando o acidente for causado pelo empregado e este for considerado culpado pela CAAV da Empresa;
- b) São cobertos danos ocasionados por veículos da ASCAR/EMATER –RS a terceiros, quando conduzidos por associado da ASAE, se este for considerado culpado e não obter o benefício de outra seguradora.
- c) A cobertura para sinistros em veículos da Emater é limitada a 90% do valor dos danos sendo 10% cobertos pelo empregado;
- d) A cobertura para sinistros em veículos de terceiros é limitada a 70% do valor dos danos, sendo 30% coberto pelo participante que causou o acidente, se considerado culpado;
- e) Não são cobertos danos em que o terceiro seja culpado ou danos em que a CAAV julgar que o empregado não incorreu em culpa;
- f) Só serão cobertos os danos quando comprovados que o condutor esteja vinculado ao Fundo de Acidentes de Veículos Emater e Terceiros.

IV- Carência:

- a) Fundo de Acidentes de Veículos Emater e Terceiros – Fica isento o período de carência.
- b) O associado poderá se beneficiar do fundo a cada 180 (cento e oitenta) dias.



V- Controle dos Recursos:

- a) O controle de recursos será feito anualmente pela Diretoria da ASAE, que informará aos participantes a situação financeira do Fundo de Acidentes de Veículos Emater e Terceiros, ou a qualquer momento, quando solicitado pelo Conselho de Representantes ou Conselho Fiscal da ASAE.

VI- Desistência do Fundo:

- a) A desistência de participação pode ser feita a qualquer momento, através de comunicação escrita à Diretoria da ASAE.
- b) O participante, ao formalizar a sua desistência, automaticamente renuncia aos valores pagos e aos direitos previstos no fundo.

VII- Extinção do Fundo:

- a) Em caso de extinção do fundo, os valores serão redistribuídos naqueles Fundos existentes na Associação.

VIII- Rateio Mensal:

- a) Em caso de o fundo não ser suficiente para cobrir as despesas em determinado mês, o rateio deste será realizado de forma proporcional as despesas, limitado ao saldo deste.

IX- Alterações do Fundo:

- a) O fundo poderá ser alterado, quando houver necessidade pela Diretoria Executiva da ASAE.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2019.


Isolete Magali Georg Bacca,
Presidente ASAE



Termo de Adesão ao Fundo de Acidentes de Veículos Emater e de Terceiros

Eu, _____, associado(a) da ASAE, CPF nº: _____ matrícula nº: _____ na ASCAR- EMATER/RS, ciente do regulamento do Fundo de Acidentes de Veículos Emater e Terceiros, criado pela ASAE, autorizo o débito em conta- corrente e/ou desconto em folha, mensalmente, do valor equivalente a 0,15% do salário básico para cobrir danos ocasionados a veículos da empresa ASCAR-EMATER/RS e/ou de terceiros, em que o empregado é considerado culpado pela CAAV da Empresa.

Declaro também estar ciente de que a cobertura para veículos da Emater será limitada a 90% dos danos, sendo que 10% serão cobertos pelo empregado e que a cobertura para veículos de terceiros será limitada a 70% dos danos, sendo que 30% serão cobertos pelo empregado.

O participante somente terá o direito de beneficiar-se novamente do Fundo, após cumprimento de interstício de cento e oitenta dias.

Porto Alegre,.....de.....de 20.....

Assinatura